

## DIVISÃO CLÍNICAS

**NCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 3300 Bairro Cidade Industrial, CEP 81.350-200 ,no Município de Curitiba/Paraná inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.268.215/0014-87, neste ato devidamente representado na forma de seu Contrato Social, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, doravante referido simplesmente como **LOCATÁRIA**;

E de outro lado,

**L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Ponta Grossa, Estado de PR, na Rua Gastão Vidigal, nº 71 , bairro Jardim Carvalho, CEP: 84016-440 inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.573.039/0001-59, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seus diretores abaixo assinados e identificados, doravante referida simplesmente como **LOCADORA**..

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

**1.1.** A **LOCADORA** efetuará a locação de roupas de uso hospitalar, doravante denominado "Enxoval" à **LOCATÁRIA**, conforme as especificações, quantitativos iniciais e custo unitário das peças de roupa descritos no orçamento, em anexo, parte integrante do presente Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações da LOCADORA:

- 2.1.** Disponibilizar para a coleta pela **LOCADORA** todo o enxoval locado utilizado.
- 2.2.** Realizar o Inventário mensal em conjunto com a **LOCADORA**.
- 2.3.** Cumprir com os pagamentos à **LOCADORA**, conforme estabelecido neste Contrato.
- 2.4.** Colaborar com a **LOCADORA** para melhor execução do objeto contratual, promovendo, inclusive acessos a elevadores, rampas e plataformas apropriadas que facilitem o transporte, carga e descarga do enxoval.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Estoque:

**3.1.** O estoque locado a **LOCATÁRIA** será correspondente conforme Anexo I - Orçamento Clinicas e Anexo II – Dimensionamento de Estoque. Todos os produtos têxteis fornecidos são de propriedade da **LOCADORA**. Mensalmente a **LOCATÁRIA** realizará inventário e inspeção do estoque. As peças inutilizadas por uso indevido, manchadas ou evadidas serão indenizadas pela **LOCATÁRIA**. As peças desgastadas pelo uso normal serão substituídas automaticamente sem ônus para **LOCATÁRIA**.

**3.2.** As peças do enxoval que apresentem danos decorrentes de mau uso, exemplificativamente, mas sem limitação a:

- a) apresentação de degradações provenientes da ação de desinfetantes, adstringentes, anti-sépticos, agentes químicos e esterilizantes, usados pela **LOCATÁRIA**, que sejam corrosivos às fibras têxteis ou corantes tais como azul de metileno, violeta de genciana e soluções à base de cloro;
- b) a utilização das peças para outros fins, tais como: limpeza de assoalho, canalizações ou torneiras, remoções não convencionais ou manipulações descuidadas nos equipamentos de trabalho, que provoquem rasgos ou danos às fibras, de tal sorte que impeçam a continuidade de seu uso;
- c) manchas ocasionadas por arraste; serão substituídas pela **LOCADORA** e seus custos serão assumidos pela **LOCATÁRIA**.

#### CLÁUSULA QUARTA – Da Entrega:

- 4.1.** Programada para dias fixos em horário comercial, conforme proposta comercial anexa.

#### CLÁUSULA QUINTA – Da Locação:

- 5.1.** Serão fornecidas peças limpas obedecendo às normas do Ministério da Saúde/ANVISA.
- 5.2.** O estoque deverá ser encaminhado exclusivamente à **LOCADORA** de acordo com os dias estabelecidos no orçamento anexo a este contrato, sob pena de multa equivalente a 10 vezes o valor do orçamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – Do Preço:

- 6.1.** O preço da Locação pactuada estipulada em Orçamento é fixo por 12 meses, após o qual serão revisados anualmente, ou na menor periodicidade permitida em lei em comum acordo entre as partes.

**6.1.1** O valor mínimo de fatura de R\$9.900 (Nove mil e novecentos reais), deverá ser pago antecipadamente até dia 26 de cada mês.

**6.1.2** O Valor do aluguel mensal será o resultado do peso de roupa suja coletada no período do dia 26 a 25 do mês corrente, multiplicado pelo preço unitário de R\$ 4,12 (quatro reais e doze centavos).

- 6.2.** Será considerado para cálculo do reajuste o índice correspondente à variação positiva na estrutura de custos da **LOCADORA** (50% referente a mão de obra, cujo reajuste é determinado por dissídio coletivo, e o 50% restante pela variação positiva do IGP-M FGV), visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento:

**7.1.** As medições serão mensais. O pagamento deverá ser efetuado após 10 dias da emissão da fatura, diretamente na rede bancária com boleto de cobrança. O não pagamento dos valores avençados neste Contrato na data convencionada sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de uma multa, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor da fatura em atraso, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata die" e correção monetária calculada com base na variação do IGPM-FGV, pelo período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento). Em caso de atraso superior a 5 dias úteis o título estará sujeito a cobrança em cartório.

#### CLÁUSULA OITAVA – Da Validade:

**8.1.** O Contrato é válido por **24** meses, podendo ser rescindido mediante aviso prévio de 30 dias sem que haja qualquer multa ou penalidade. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em caso de inadimplência.

#### CLÁUSULA NONA – Da Rescisão Contratual

**9.1.** Constituem causa para a rescisão do presente Contrato:

**9.2.** O não cumprimento pelas Partes de qualquer das obrigações assumidas neste instrumento, que impliquem em prejuízo à parte contrária, sem que seja restabelecido e/ou adimplida a obrigação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação formal relatando a falha ou inadimplemento da parte prejudicada.

**9.3.** A paralisação da execução do Contrato, sem justa causa e prévia comunicação da **LOCADORA** à **LOCATÁRIA**.

**9.4.** Além das causas já enumeradas constitui-se em causa para a rescisão automática e sem qualquer notificação deste Contrato, a decretação de falência ou mesmo o requerimento de recuperação judicial de qualquer das partes contratantes.

**9.5.** Manifestada a intenção de rescindir o presente Contrato, por qualquer uma das PARTES, **LOCADORA** e **LOCATÁRIA** continuarão responsáveis pelas obrigações nele previstas, até o dia designado para o encerramento da relação contratual.

**9.6.** A rescisão antecipada desse contrato implica no pagamento de multa de 20% do valor global restante do contrato, levando-se em consideração a média mensal dos meses de contrato efetivamente cumpridos.

**9.7.** O não cumprimento da cláusula **6.1.1** constitui a suspensão imediata dos serviços prestados pela **LOCADORA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro**

**10.1.** As Partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Curitiba/ Paraná para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

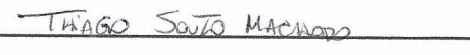
**Ponta Grossa 01 de julho de 2019.**

  
\_\_\_\_\_  
**NCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

\_\_\_\_\_  
**L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA,**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_  
NOME: GLEICE TALITA COSTA  
CPF: 345.674.558-35

2.   
\_\_\_\_\_  
NOME: THIAGO SANTOS MACHADO  
CPF: 443.756.498-79



# ORÇAMENTO CLÍNICAS

CLIENTE

NCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - UP

DATA

01/07/2019

EXECUTIVA VENDAS

PRODUTO	MEDIDA	COR	EMBL.	R\$ UNITARIO	CONSUMO SEMANAL							R\$ TOTAL	
					2a.	3a.	4a.	5a.	6a.	SAB	DOM		PECAS TOTAL
Camisola Infantil	Único P/M/G	Estampada	1	R\$ 1,55	20	20	20	20	20	20	20	140	R\$ 217,56
Avental Acomp.	Único	Azul	5	R\$ 0,67	5	5	5	5	5	5	5	35	R\$ 23,45
Fronha	0,50 x 0,70	Branca	5	R\$ 1,68	44	44	44	44	44	44	44	308	R\$ 517,92
Lencol Gama	1,80 x 2,80	Branca	10	R\$ 0,46	44	44	44	44	44	44	44	308	R\$ 142,30
Lencol GO	1,40 x 1,60	Branca	10	R\$ 3,78								0	R\$ -
Lencol Maca	1,20 x 2,20	Branca	10	R\$ 1,51	50	50	50	50	50	50	50	350	R\$ 528,50
Travessa	1,10 x 2,50	Cru	5	R\$ 1,87	50	50	50	50	50	50	50	350	R\$ 654,15
Toalha de Banho	0,75 x 1,30	Branca	5	R\$ 3,40								0	R\$ -
Toalha de Rosto	0,45 x 0,80	Branca	5	R\$ 2,22	35	35	35	35	35	35	35	245	R\$ 544,34
Toalha de Piso	0,45 x 0,80	Branca	5	R\$ 0,71								0	R\$ -
Colcha	1,50 x 2,10	Branca	1	R\$ 6,51								0	R\$ -
Cobertor	1,50 x 2,40	Begê	1	R\$ 11,59	45	45	45	45	45	45	45	315	R\$ 3.651,48
Calça Piama	P/M/G/GG/3G	Branco	5	R\$ 1,55								0	R\$ -
Blusa Piama	P/M/G/GG/3G	Branco	5	R\$ 1,39								0	R\$ -
Faixa de Contenção	Único	Cru	1	R\$ 1,34								0	R\$ -
Faixa de Restrição	Único	Cru	2	R\$ 0,63								0	R\$ -
Saco Hamper	Único	Cru	5	R\$ 2,73								0	R\$ -
Avental Cirúrgico	Único	Cinza	5	R\$ 3,36								0	R\$ -
Campo Duplo P	0,50 x 0,50	Cru	5	R\$ 0,71								0	R\$ -
Campo Duplo M	0,80 x 0,80	Cru	5	R\$ 1,74								0	R\$ -
Campo Duplo G	1,00 x 1,00	Cru	5	R\$ 3,21								0	R\$ -
Campo Duplo GG	1,30 x 1,30	Cru	5	R\$ 4,81								0	R\$ -
Campo Duplo	1,90 x 1,90	Cinza	5	R\$ 5,53								0	R\$ -
Campo Fenestrado P	0,50 x 0,50	Cinza	5	R\$ 0,32								0	R\$ -
Campo Fenestrado G	1,00 x 1,00	Cinza	5	R\$ 1,13								0	R\$ -
Campo Simples P	0,50 x 0,50	Cinza	5	R\$ 0,32								0	R\$ -
Campo Simples M	0,80 x 0,80	Cinza	5	R\$ 0,67								0	R\$ -
Campo Simples G	1,20 x 1,20	Cinza	5	R\$ 1,13								0	R\$ -
Campo Simples GG	1,60 x 1,60	Cinza	5	R\$ 2,27								0	R\$ -
Jaleco Privativo	P/M/G/GG/3G	Azul	5	R\$ 1,47								0	R\$ -
Calça Privativa	P/M/G/GG/3G	Azul	5	R\$ 1,64								0	R\$ -

TOTAL SEMANAL POR PEÇA R\$ 5.268,63

TOTAL MENSAL POR PEÇA R\$ 21.074,51

### CONDIÇÕES COMERCIAIS

FATURAMENTO MÍNIMO MENSAL: R\$ 21.074,51

FAT. MIN. MENSAL COM DESCONTO: R\$9.900

VALOR KG: R\$4,12

QUANTIDADE DE ENVIOS SEMANAIS: 7

DIAS DA SEMANA: SEG - TER - QUA - QUI - SEX - SAB - DOM

FECHAENTO: 26 A 25

PRAZO DE PAGAMENTO: 10 DIAS

REPRESENTANTE CONTRATANTE

GERENTE COMERCIAL/ DIRETOR COMERCIAL

GERENTE COMERCIAL/ DIRETOR COMERCIAL



## DIMENSIONAMENTO DE ESTOQUE

**Cliente:** NCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - UPA CIC

**Executivo de Vendas:** LILIAN PEREIRA

HOTELARIA				PREÇO UNITÁRIO (Danos Evasão)	VALOR TOTAL (Danos Evasão)
PRODUTO	MEDIA	ESTOQUE	PREÇO UNITÁRIO (Danos Evasão)	VALOR TOTAL (Danos Evasão)	
Camisola	Único	100	R\$ 25,68	R\$ 2.567,76	
Camisola Infantil	P/M/G	0	R\$ 19,43	R\$ -	
Avental Paciente	Único	25	R\$ 32,86	R\$ 821,56	
Fronha	0,50 x 0,70	220	R\$ 6,61	R\$ 1.453,11	
Lençol Cama	1,80 x 2,80	0	R\$ 32,37	R\$ -	
Lençol GO	1,40 x 1,60	0	R\$ 13,99	R\$ -	
Lençol Maca	1,20 x 2,20	250	R\$ 16,24	R\$ 4.060,15	
Travessa	1,10 x 2,50	0	R\$ 27,63	R\$ -	
Toalha de Banho	0,75 x 1,30	175	R\$ 24,96	R\$ 4.368,00	
Toalha de Rosto	0,45 x 0,80	0	R\$ 10,27	R\$ -	
Toalha de Piso	0,45 x 0,80	0	R\$ 11,33	R\$ -	
Colcha	1,50 x 2,10	0	R\$ 142,48	R\$ -	
Cobertor	1,50 x 2,40	225	R\$ 105,68	R\$ 23.778,10	
Calça Piama	P/M/G/GG/3G	0	R\$ 21,44	R\$ -	
Blusa Piama	P/M/G/GG/3G	0	R\$ 23,79	R\$ -	
Faixa de Contenção	Único	0	R\$ 11,75	R\$ -	
Faixa de Restrição	Único	0	R\$ 12,59	R\$ -	
Saco Hamper	Único	0	R\$ 27,05	R\$ -	
<b>VALOR TOTAL - ESTOQUE LOCALDO</b>				<b>37.048,67</b>	

CIRÚRGICO				PREÇO UNITÁRIO (Danos Evasão)	VALOR TOTAL (Danos Evasão)
PRODUTO	MEDIA	ESTOQUE	PREÇO UNITÁRIO (Danos Evasão)	VALOR TOTAL (Danos Evasão)	
Avental Cirúrgico	Único	0	R\$ 49,04	R\$ -	
Campo Duplo P	0,50 x 0,50	0	R\$ 8,32	R\$ -	
Campo Duplo M	0,80 x 0,80	0	R\$ 13,88	R\$ -	
Campo Duplo G	1,00 x 1,00	0	R\$ 22,75	R\$ -	
Campo Duplo GG	1,30 x 1,30	0	R\$ 36,19	R\$ -	
Campo Duplo	1,50 x 1,90	0	R\$ -	R\$ -	
Campo Fenestrado P	0,50 x 0,50	0	R\$ 14,30	R\$ -	
Campo Fenestrado G	1,00 x 1,00	0	R\$ 25,87	R\$ -	
Campo Simples P	0,50 x 0,50	0	R\$ 10,65	R\$ -	
Campo Simples M	0,80 x 0,80	0	R\$ 13,74	R\$ -	
Campo Simples G	1,20 x 1,20	0	R\$ 21,90	R\$ -	
Campo Simples GG	1,60 x 1,60	0	R\$ 29,32	R\$ -	
Jaleco Privativo	P/M/G/GG/3G	0	R\$ 38,87	R\$ -	
Calça Privativa	P/M/G/GG/3G	0	R\$ 37,57	R\$ -	
<b>DATA</b>				<b>01/07/2019</b>	

EXECUTIVO DE VENDAS

REPRESENTANTE CONTRATANTE